

ATA DA 19ª REUNIÃO DA CT MEO

11 de Julho de 2024 @ Edifício de Setúbal

PRESENCAS

CT: Ana Patricia Silva (via MS Teams), Anabela Ramos (via MS Teams), Fernando Patrício, Francisco Gonçalves, Isabela Mendes, Jaqueline Brito, Jorge Pinto, Maria José Cardoso (via MS Teams), Rui Pedro Moreira, Sergio Pato (via MS Teams) e Vitor Correia.

SUB-CT SETÚBAL: Duarte Soares

ORDEM DE TRABALHOS:

- Votação da ata da 18º reunião ordinária;
- Voz à SubCT de Setúbal;
- Atividades dos elementos da CT entre reuniões ordinárias e planeamento;
- Proposta de Alteração do RFI;
- Ponto de Situação dos Processos Disciplinares e de Videovigilância;
- Relatório Único e Relatório de Clima;
- Agendamento das Próximas Reuniões.

No dia 11 de julho de 2024, pelas 11h15m iniciou-se a décima nona reunião ordinária da Comissão de Trabalhadores da MEO, em formato híbrido, no edifício da empresa em Setúbal e com 4 membros do coletivo ligados via MS Teams.

Apesar da reunião ter sido originalmente agendada em formato presencial e descentralizado foi esclarecido o motivo pelo qual alguns elementos estavam a participar por MS Teams, sendo feito o reparo que a participação remota desvirtua a proximidade que se pretende, sendo um sacrifício óbvio para todos as deslocações.

Feitas as apresentações dos presentes, entrou-se no primeiro ponto da ordem de trabalhos, **votação da ata da 18º reunião ordinária**, tendo sido aprovada com 4 votos a favor e 1 contra.

Dando seguimento ao ponto seguinte da ordem de trabalhos foi dada **voz à SubCT de Setúbal**, tendo sido reportados problemas no ar-condicionado, tema recorrente ainda sem solução. Espaço refeição continua fechado desde a pandemia, sem condições para fazer refeições quentes, só tem micro-ondas para aquecer. Seria uma mais-valia se a cantina reabrisse com dois pratos e oferta vegetariana.

A nível de problemas no edifício, por exemplo limpeza, sem problemas sendo que, quando reportados são resolvidos localmente. Estacionamento sem problemas, alguns locais reservados a particulares, com pré-reserva. Reportado que o portão de acesso ao edifício / estacionamento, tem avarias recorrentes.

O edifício tem algumas zonas fechadas (porque não há pessoas para colocar nos locais). Existe sala para a Sub CT e outra para o Sindicato

Dando seguimento à ordem de trabalhos, avançou-se para o ponto **atividades dos elementos da CT entre reuniões ordinárias e planeamento**:

Ana Patricia fez um breve resumo sobre a sua participação nas Reuniões das CAPP onde existiu informação sobre os beneficiários terem sido informados por email (de empresa externa) sobre a evolução. Informou que quando forem recebidas as atas as mesmas serão partilhadas.

Pareceres sobre a videovigilância com pedido de ajuda às Sub-CTs, já foram respondidos 2 e 1 outro encaminhado. Dada indicação que o Francisco Gonçalves se disponibilizou para efetuar visita à Estação de Cabos Submarinos da Sesimbra.

Rui Moreira informou da continuidade do trabalho de proximidade com as várias Sub-CTs, com ainda muitas dificuldades. Ainda nem todas as áreas geográficas reuniram entre si, algumas nem à segunda tentativa. Nota-se que há pessoas com vontade de mudar formas de trabalhar e de criar uma maior envolvência, mas é claramente um processo demorado. Em determinadas zonas geográficas, onde existe um “peso” significativo dos eleitos da lista A, verifica-se que a resistência e absentismo em participar é maior.

Reunião com a Gestão de Julho ainda sem data oficial marcada, mas com data provisória para dia 25 de Julho, em Agosto não irá haver reunião por motivo de férias. Para Setembro existe um pré agendamento para dia 18 de Setembro em Aveiro.

Dada informação que a CEO terá intenção de reunir com os Sindicatos, mas sem confirmação, e que aproveitará a reunião para reunir com a CT, desconhecendo-se o tema.

Não se verificando mais nenhuma intervenção por outro membro da CT, deu-se por terminado este ponto, passando para o ponto seguinte da OT: **proposta de Alteração do RFI.**

A sugestão é que se possa alterar as reuniões mensais ordinárias do Coletivo para a 2ª quarta-feira do mês, em substituição da 2ª quinta-feira do mês.

Sérgio Pato informa que prefere as quintas-feiras por indisponibilidade de presença às quartas-feiras pelo que se for a votação irá votar contra.

Levada a votação foi aprovada com 6 votos a favor, 1 abstenção, 2 votos contra. Não usaram o seu direito de voto 2 pessoas presentes na reunião.

Não chegou a ser votada uma proposta do Fernando Patricio, para que as reuniões passassem a ser às 6ª feiras.

Maria José solicita que se comunique os horários das reuniões com maior antecedência.

Passando para o ponto do **Relatório Único e Relatório de Clima**, dada informação que o RU chegou esta semana à caixa da CT e vai ser enviado aos membros da CT, mal o tema do espaço de email na caixa corporativa da CT seja desbloqueado.

Para o Relatório do Clima ainda não existiu nenhum tipo de evolução. À CT chegaram relatos de que as Direções já estão a partilhar informação com as suas equipas, mas à CT não foi enviado nada nem partilhado nenhum dado, com menor ou maior importância ou relevância.

Relativamente à informação que circula sobre a alteração ao modelo híbrido de horário que existe na empresa, a mesma já foi questionada, mas ainda não obtivemos qualquer resposta.

Sobre o plano de formação não chegou qualquer informação à CT mas vai ser questionada a empresa sobre o mesmo.

Passando ao último ponto da OT, relacionado com o **Agendamento das Próximas Reuniões**, foi proposto que a reunião de Agosto seja online via MS Teams.

Em agenda continuam as cidades que estavam em plano: Braga, Faro e Açores, sendo a de Setembro em Faro, Outubro em Braga e Novembro nos Açores.

Continua a intenção de se realizarem reuniões presenciais, preferencialmente, para se efetuarem contacto direto com as Sub CT's.

Estando concluída a ordem de trabalhos e não havendo mais nenhum assunto a ser debatido deu-se por terminada a reunião pelas 12h40.

Anexo:

- Regulamento de Funcionamento Interno

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO INTERNO

COMISSÃO DE TRABALHADORES MEO (CT MEO)

MANDATO 2022/2026

Primeiro – Na sua primeira reunião, os membros da CT aprovam o Regulamento de Funcionamento e elegem por voto secreto um Secretariado Executivo de três membros e, entre os membros do Secretariado Executivo, o Coordenador da CT.

Segundo – Na CT existirão áreas de intervenção específicas, que deverão ser acompanhadas pelo Secretariado: Informação, Relações de Trabalho, Processos Disciplinares, Sub-CT's, ACS, Fundos de Pensões, Relações Institucionais e outras que se identifiquem como pertinentes. Estas áreas de intervenção podem ser delegadas a outros membros da CT ou subdivididas por regiões geográficas.

Terceiro – Todos os membros da CT deverão dar o seu contributo para eventuais comunicados da CT, cabendo ao Secretariado o pelouro da informação e coordenação de toda a área de comunicação da CT.

Quarto – Cabe ao Secretariado a responsabilidade do expediente, arquivo e encaminhamento das informações para os respetivos destinatários.

Quinto – As decisões da CT são executadas pelo Secretariado ou por outros membros da CT para tal incumbidos expressamente para o efeito, com delegação de representação.

Sexto – Por decisão da CT poderá recorrer-se à figura do assessor dos elementos do Secretariado para apoiar a sua atividade em áreas específicas.

Sétimo – A qualquer elemento da CT, que deliberadamente não respeite o presente Regulamento de Funcionamento, usurpe das suas competências ou desrespeite as decisões do coletivo, ser-lhe-ão retiradas eventuais funções delegadas e comunicado os factos aos trabalhadores da Empresa.

Oitavo – Perante a cessação de funções na Empresa ou a renúncia de qualquer elemento do Secretariado, a CT elegerá um novo Secretariado entre os seus membros (repetição do primeiro ponto do presente regulamento de funcionamento, com exceção do elemento que renunciou, que ao renunciar aceita em não se recandidatar a ser membro do Secretariado).

Nono – Perante a cessação de funções na Empresa de qualquer elemento da CT (ex.: suspensão do contrato de trabalho), o mesmo deve renunciar à CT.

Décimo – Perde o mandato o membro da CT que faltar injustificadamente a três reuniões seguidas ou seis interpoladas (artigo 44º dos Estatutos). Serão consideradas faltas injustificadas todas aquelas que, apesar de corresponderem

a um motivo legalmente atendível, não observem as exigências legais de comunicação e de prova.

Décimo Primeiro – A CT reúne ordinariamente uma vez por mês, preferencialmente na 2ª quarta-feira, em formato presencial, híbrido ou on-line. No formato presencial, a reunião pode ocorrer nas salas da CT, em Lisboa ou Porto, ou em outras localidades onde exista uma Sub-CT, de forma descentralizada, quando a CT por maioria assim o decida.

Décimo Segundo – As salas da CT em Lisboa e Porto podem ser utilizadas por qualquer membro da CT mediante confirmação de disponibilidade por qualquer elemento do Secretariado (gestão da agenda de ocupação das salas).

Décimo Terceiro – As reuniões extraordinárias podem realizar-se por motivos urgentes sendo convocadas pelo Secretariado ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos membros da CT (alínea b do ponto 2 do artigo 49º dos Estatutos).

Décimo Quarto – A ordem de trabalhos das reuniões da CT é proposta pelo Secretariado, o qual as divulgará aos restantes membros da CT e Sub-CT's, por via eletrónica, com pelo menos 5 dias de antecedência. As Sub-CT's, não participando das reuniões, podem enviar contributos sobre os temas em discussão até 48 horas antes da reunião. No caso das reuniões extraordinárias por motivos urgentes, a ordem de trabalhos deve ser comunicada aquando do seu agendamento.

Décimo Quinto – No início das reuniões, em ponto prévio, a maioria dos membros presentes da CT poderá aprovar alterações à ordem de trabalhos previamente estabelecida.

Décimo Sexto – Para debater, intervir, propor, pedir esclarecimentos da OT, cada membro da CT, dispõe do tempo limitado que será definido no início de cada reunião, cabendo ao secretariado a sua gestão.

Décimo Sétimo – As reuniões só são deliberativas com a presença da maioria dos membros da CT.

Décimo Oitavo – Deverá ser elaborada uma minuta de ata de cada reunião, por um dos membros do Secretariado da CT, que deverá ser lida e aprovada no final de cada reunião. A ata, da responsabilidade do secretariado da CT, será enviada, sempre que possível, com pelo menos 48 horas de antecedência à data da reunião seguinte, por via eletrónica para cada membro da CT, para ser submetida à votação no início da reunião seguinte. Podem ser anexadas às atas declarações de voto, que deverão ser enviadas ao Secretariado com 72 horas de antecedência à reunião. As atas, depois de aprovadas pelos membros que participaram na votação, devem ser arquivadas na Sede da CT e em formato digital, para poderem ser consultadas por qualquer trabalhador.

Décimo Nono – No intervalo das reuniões da CT, cabe ao Coordenador e ao Secretariado assegurar o seu normal funcionamento bem como a sua representação oficial. A representação da CT, em reuniões formais com as diversas entidades, deverá ser assegurada, sempre que possível, por um número plural de membros.

Vigésimo – Por princípio, a CT far-se-á representar em todas as reuniões e eventos para os quais seja solicitada a sua presença.

Vigésimo Primeiro – Nas reuniões com a Gestão ou com outras entidades, cabe ao Coordenador ou ao Secretariado a coordenação dessa reunião, acautelando democraticamente a participação de todos os membros que entendam intervir.

Vigésimo Segundo – Fora das reuniões mensais com a Gestão, deve o Secretariado, no exercício do regular funcionamento da CT, informar os seus membros da data e hora de outras reuniões e dos assuntos tratados.

Vigésimo Terceiro – Podem assistir às reuniões ordinárias descentralizadas, realizadas nas Instalações da Empresa, os membros da Sub-CT da região, com direito a intervenção e direito a voto em todas matérias que lhes digam diretamente respeito. As visitas aos locais de trabalho dos elementos da CT devem ser conjugadas com os elementos da Sub-CT local.

Vigésimo Quarto – Das duas assinaturas necessárias para obrigar a CT, a que alude o Art.º 48.º dos Estatutos, uma deve ser obrigatoriamente de um membro do Secretariado.

Vigésimo Quinto – O pagamento das despesas de representação dos membros da CT será regulamentado em Protocolo a fechar com a DRH, sob sugestão do Secretariado. Todos os fluxos de dinheiro dentro da Comissão de Trabalhadores, com o objetivo da apresentação anual do relatório das receitas e despesas da sua atividade (ponto 2 do artigo 51º dos Estatutos), terão de ser do conhecimento do Secretariado Executivo.

Vigésimo Sexto – O presente regulamento é vinculativo aos membros da CT exigindo-se a integral observância e cumprimento do seu clausulado.

Vigésimo Sétimo – Ao clausulado deste Regulamento podem ser associados Anexos, desde que aprovados por maioria dos membros da CT.

Vigésimo Oitavo – Este Regulamento, composto por 28 cláusulas, vigorará desde a data da sua aprovação, durante o mandato 2022/2026 e poderá ser alterado sempre que a CT o entenda por maioria dos seus membros, de acordo com a Lei e os Estatutos em vigor.

11 de julho de 2024

Regulamento Interno aprovado por maioria na 19ª Reunião Ordinária da CT.